



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04652/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATO Nº 142 /2020

VALOR DO CONTRATO R\$ 163.940,71

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.006.816-7 e do CPF n.º 180.601.828-46.

b) Como **CONTRATADA**:

VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, com sede na Rua Rio Claro, n.º 103, Vila Hortolândia, neste Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.768.362/0001-98, neste ato representada pela sra. **LUCIANA GAVIOLI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 22.529.274-9 SSP/SP e do CPF n.º 172.530.198-90.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Contrato a execução de obras de reforma e adequação de prédios que abrigam **CRAS CRUZEIRO (LOTE 01)**, **CRAS PORTO SEGURO (LOTE 02)** e **CASA ABRIGO MUNICIPAL (LOTE 03)**, com fornecimento de material e mão-de-obra, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do projeto e demais condições apresentadas no Processo Administrativo



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

nº04652/2020 (Memorial Descritivo Anexo I), que ficam fazendo parte integrante deste Termo.

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2 - Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 05.312.0141 – Proteção Social Básica – COVID 19, 08.244.0014.1.008 – Construção/Ampl/Reforma de Próprios Municipais, através da nota de empenho nº 8150-000, no valor de R\$ 98.569,65 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); nº 02.00.00 – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, 05.312.0140 – Proteção Social Especial - MC – COVID 19, 08.244.0014.1.008 – Construção/Ampl/Reforma de Próprios Municipais, através da nota de empenho nº 8151-000, no valor de R\$ 65.371,06 (sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e um reais e seis centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - A cada período de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base na variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, considerando-se como termo inicial o mês correspondente à data de apresentação da proposta na licitação realizada.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

Cláusula V - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

5.1 - O prazo de execução das obras e serviços será de 02 (dois) meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado.

5.1.1 - Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, a qual será emitida pela PMI.

5.2 - Após a conclusão, as obras e os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.2.1 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á após decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A contratação deverá vigorar até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

Cláusula VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela CONTRATADA, serão efetuadas as MEDIÇÕES das obras e serviços executados, as quais serão apresentadas sob a forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.1.1 - A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

7.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas etapas de obras e serviços concluídos, conforme eventos do cronograma físico-financeiro.

7.3 - Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

7.4 - A medição aprovada será encaminhada ao Departamento Financeiro para solicitação de faturamento e o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de aprovação da medição.

7.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.6 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.5.

Cláusula VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender as demais condições descritas no Memorial Descritivo Anexo I;

8.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

8.3 - Fornecimento de combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento das ferramentas e veículos a serem utilizados durante a prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos;

8.4 - Fornecimento de transportes, alojamentos, instalações sanitárias e alimentação para seus funcionários;

8.5 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários.

8.6 - Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteira de habilitação, compatível com o veículo a ser utilizado, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Itatiba Secretaria de Governo

(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

8.7 - Cumprir integralmente o disposto na Lei Municipal nº 4.531 de 5 de março de 2013, que trata da obrigatoriedade do uso de madeira de procedência legal, na contratação de serviços de obras e engenharia pela municipalidade;

8.8 - Retirada e destinação correta de todo entulho gerado durante a execução da obra.

Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9.5 - Realizar indicação de um servidor para fiscalização, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados;

9.6 - Disponibilizar local adequado para montagem do canteiro de obras pela CONTRATADA, bem como instalações de água, esgoto e energia, caso necessário.

Cláusula X - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Não será exigido garantia contratual.

Cláusula XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PMI, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PMI ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.



Cláusula XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

Cláusula XIII - DAS SANÇÕES

13.1 - No curso da execução contratual:

13.1.1 - Salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1.2 - A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes percentuais:

a) Multa de 0,20% sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, com relação aos prazos fixados para o início dos serviços, bem como com relação aos prazos fixados no cronograma das obras e serviços, até que seja alcançada a regularização do cronograma;

a.1) Após 20 (vinte) dias de multa, sem que o cronograma tenha sido regularizado, a Administração poderá optar por rescindir a contratação, com aplicação, ainda, da penalidade prevista na alínea "c";

b) Multa de 0,30% sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual que não acarrete a rescisão do contrato;



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria de Governo

b.1) Em caso de reincidência na mesma falta, a penalidade será aplicada com valor dobrado;

c) Havendo rescisão do contrato por inadimplência, por qualquer um dos motivos elencados na cláusula de rescisão, será aplicada à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, bem como a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.3 - Para efeito de aplicação de multa fica estabelecido:

a) As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

b) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

c) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada.

13.1.4 - As penalidades previstas nesta cláusula terão caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não eximirá a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que venha a acarretar ao Município de Itatiba.

Cláusula XIV - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4 - A lentidão da execução da obra, levando a PMI a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

14.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9 - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 - A dissolução da sociedade;

14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas na Contratação.

Cláusula XV - VALOR DO CONTRATO

15.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 163.940,71 (cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta reais e setenta e um centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4 - Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos constantes no processo administrativo nº 04652/2020 bem como a proposta da contratada, que Dispensaram a licitação.

16.5 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

16.6 - Fica vedado à contratação de empresas e/ou profissionais impedidos de licitar e contratar, com base em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, 02 DEZ. 2020

Pela Contratante:


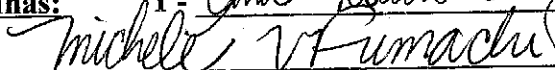

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


VILLABUNKER CONSTRUÇÃO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI
Sr^a. LUCIANA GAVIOLI

Testemunhas:

1- 
2- 

Observação: Esta é a fl. 09/09 do Termo de Contrato nº 142 - /2020, oriundo do Processo Administrativo nº 04652/2020, firmado em 02 DEZ. 2020

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 9
Tel: (11) 3183-0753 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

<p>EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS QUE ABRIGAM CRAS CRUZEIRO, CRAS PORTO SEGURO E CASA ABRIGO MUNICIPAL</p>
--

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

O modelo de placa de identificação para a obra, será fornecido pela municipalidade e a sua confecção e instalação, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir que a mesma fique em local visível.

A instalação do canteiro de obras será executada conforme necessidade e ficará sob responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocupar o local previsto no projeto básico fornecido pela municipalidade, bem como atender plenamente as NR's 18 e 24, que tratam das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil e Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, respectivamente.

2 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para fins de acesso ao local da obra, se faz necessário a retirada e demolições de materiais existentes para a reforma e adaptação dos prédios e conforme consta no projeto básico e planilha orçamentaria fornecidos pela municipalidade. A retirada do entulho é de total responsabilidade da empresa construtora vencedora da licitação e a mesma deverá considerar no seu custo indireto.

3 – INFRAESTRUTURA

A fundação onde necessário será adotada conforme planilha orçamentaria de cada prédio e em razão das características do solo no local da obra.

Para a execução dos demais componentes da fundação, no caso, blocos e baldrame, a CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o previsto em normas vigentes e a critério dos responsáveis pelas obras (contratada e contratante), além de se atentar aos serviços previstos na planilha orçamentária.

4 – SUPERESTRUTURA

Assim como nos elementos de fundação, para execução da superestrutura, a CONTRATADA, deverá seguir rigorosamente as especificações das normas vigentes e da planilha orçamentaria.

fu



5 – COBERTURA

O telhado será constituído de telhas de aço galvanizado perfil ondulado sanduiche, pré-pintada em uma face, epóxi e poliéster. O projeto e a execução da estrutura devem atender às disposições prescritas pela ABNT, o que fica a cargo da empresa contratada.

Como complemento do serviço de cobertura, deverá ser executado calhas e rufos em chapa galvanizada nº 24, bem como fornecimento e colocação de tubos de PVC com diâmetro de 100 mm, como condutores de águas pluviais.

6- ESQUADRIAS

Deverão ser assentadas portas internas de madeira, lisas, inclusive batentes, fechaduras, dobradiças e demais acessórios.

A localização das esquadrias deverá ser conforme projeto arquitetônico e indicações da fiscalização.

7- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS

As instalações elétricas e hidráulicas das reformas e ampliações da obra devem ser projetadas e executadas segundo as normas específicas da ABNT, o que fica a cargo da empresa contratada. Os serviços compreendem o fornecimento e a colocação de todos os elementos necessários.

OBSERVAÇÕES

Os componentes e serviços descritos acima seguem critérios de execução, medição, componentes e serviços incluídos conforme descritos nas planilhas, especificações correspondentes às tabelas da CPOS nº 179 data base 01/07/2020 e SINAPI data base: 15/07/2020 ambas as tabelas com desoneração e acrescidas do B.D.I.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do que consta no edital e no contrato, e prevalecendo o que consta neste memorial em caso de conflito:

8.1 - A contratada se obriga a manter na obra um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

8.2 - A contratada é responsável, nos termos da legislação em vigor, pela prestação de toda a assistência técnica e administrativa que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do contrato.

8.3 - Todas as interferências e imprevistos que porventura vierem a ocorrer durante a execução das obras deverão ser resolvidas pela contratada.

8.4 - As sinalizações e desvios de trânsito, caso necessário, deverão ser executados pela contratada.

8.5 - Nenhum serviço ou material constante da planilha quantitativa ou do memorial descritivo poderá ser alterado sem a prévia autorização por escrito do fiscal da obra. Caso essa alteração ocorra sem a autorização da fiscalização, a empresa será penalizada com o não pagamento do serviço ou material, até que o mesmo seja refeito ou substituído de acordo com o especificado pela municipalidade.



- 8.6 - A contratada se obriga a manter o local das obras em condições permanentes de ordem e segurança no que se refere a materiais, instalações, canteiro de serviços, bem como no que se refere ao pessoal de serviço seu, da Prefeitura ou de terceiros.
- 8.7 - A obra deverá ser mantida sempre limpa de entulhos ou de outros detritos.
- 8.8 - Os materiais designados como reaproveitáveis deverão ser removidos com o máximo cuidado e armazenados em local a ser indicado pela Prefeitura.
- 8.9 - Os materiais, equipamentos e ferramentas serão mantidos limpos e racionalmente dispostos, de forma a permitir livre trânsito pessoal e máxima eficiência dos trabalhos.
- 8.10 - A fiscalização dos serviços será executada pela Prefeitura Municipal diretamente ou através de firma especializada.
- 8.11 - Todos os entendimentos, comunicações, ordens, reclamações e autorizações entre a empresa contratada e a fiscalização deverão constar da caderneta de ocorrência, considerada o livro da obra.
- 8.12 - Esses lançamentos serão reconhecidos pelo fiscal da obra pela aposição de sua rubrica no livro.
- 8.13 - Todas as ocorrências serão objeto de comunicação escrita para a Prefeitura dentro do prazo de 24 horas.
- 8.14 - Todos os serviços deverão ser executados em obediência a legislação pertinente, federal, estadual e municipal e em atendimento às normas e regulamento da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, mesmo no caso de haver indicações em contrário nos desenhos ou especificações. Neste caso, a Contratada deverá se encarregar de realizar as modificações necessárias para enquadrar todos os serviços dentro destas normas ou regulamentos, submetendo tais alterações a aprovação da Prefeitura.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 9.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 9.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 9.3 - Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 9.5 - Realizar indicação de um servidor para fiscalização, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados;
- 9.6 - Disponibilizar local adequado para montagem do canteiro de obras pela CONTRATADA, bem como instalações de água, esgoto e energia, caso necessário;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 10.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; Atender as demais condições descritas nos Termos de Referência do Edital de Licitação – Tomada de Preços;



10.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10.3 - Fornecimento de combustível, óleo lubrificante e demais itens necessários para funcionamento das ferramentas e veículos a serem utilizados durante a prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos;

10.4 - Fornecimento de transportes, alojamentos, instalações sanitárias e alimentação para seus funcionários;

10.2 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários.

10.6 - Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteira de habilitação, compatível com o veículo a ser utilizado, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

10.7 - Cumprir integralmente o disposto na Lei Municipal nº 4.531 de 5 de março de 2013, que trata da obrigatoriedade do uso de madeira de procedência legal, na contratação de serviços de obras e engenharia pela municipalidade;

10.8 - Retirada e destinação correta de todo entulho gerado durante a execução da obra;

11 – RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo do que consta no edital e no contrato, e prevalecendo o que consta neste memorial em caso de conflito:

11.1 - A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual;

11.2 - A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causadas a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.3 - À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

11.4 - A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a contratada;

11.5 - A Contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste.

12 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo Município terá poderes para:

12.1 - Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;



12.2 - Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

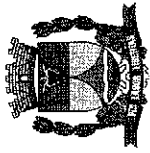
12.3 - Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

12.4 - A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

12.5 - A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

13 - PRAZO

13.1 - O prazo para execução da obra é de 02 (dois) meses.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

LOTE 01

CRAS CRUZEIRO

**PLANILHA DE CUSTO E
CRONOGRAMA**

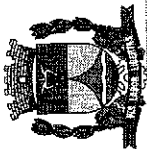


Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ORÇAMENTO - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CRUZEIRO

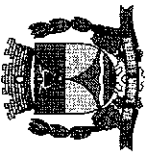
Rua Eugenio Joly, nº 21, 'Cruzeiro' Leis Sociais: 85,06% BDI: 30% - Tabela de custo SINAPI data base: 15/07/2020 Leis Sociais: 98,38% BDI: 30%

FORTE	CÓDIGO	ITEM	SERVIÇO	UN.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	PESO	Especificação - descrição das características de materiais e serviços.
SINAPI	96359	1.0	PAREDES E PAINÉIS	M²	26,66	108,46	2.969,50	4,45%	PAREDE 95 mm ACABADO (1st/70/1st) COM PLACAS DE GESSO
SINAPI	87450	1.1	GESSO	M²	1,08	82,25	88,63		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE
SINAPI	90844	2.0	ESQUADRIAS	CONJ.	3,00	987,45	3.400,84	5,10%	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMLOCA (LEVE OU MÉDIA),
SINAPI	94569	2.1	PORTAS	M²	0,90	487,20	438,48		JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE
SINAPI	94569	2.2	JANELAS	M²	155,48	29,12	4.527,58	39,20%	REGULARIZAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO EM TODOS
CPOS	17.01.060	3.0	PISO	M²	155,48	29,12	4.527,58		REGULARIZAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO EM TODOS
CPOS	18.08.062	3.1	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.	M²	155,48	113,62	17.665,64		ASSENTAMENTO DE PISO SOBRE PISO EXISTENTE EM TODOS OS AMBIENTES INTERNOS.
CPOS	18.08.100	3.2	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.	M	165,05	23,89	3.943,70		COLOCAÇÃO DE RODAPÉ EM PORCELANATO COM ALTURA MÉDIA DE 12 CM.
SINAPI	96110	4.0	FORROS	M²	1,35	72,79	98,26	0,15%	FORRO EM DRYWALL TABICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. VAO
SINAPI	87678	4.1	GESSO	M²	90,20	4,37	393,99	3,89%	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO COM MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO
SINAPI	87548	5.1	CHAPISCO	M²	90,20	24,38	2.198,63		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES
SINAPI	88489	5.2	REBOCO MASSA ÚNICA	M²	524,90	16,82	8.829,87	30,91%	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUJAS
SINAPI	88486	6.0	PINTURA	M²	154,95	14,87	2.304,42		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES.
SINAPI	88487	6.1	PINTURA INTERNA PAREDE	M²	273,75	13,26	3.629,93		REMOÇÃO NAS ESQUADRIAS METÁLICAS EXISTENTES
SINAPI	88487	6.2	PINTURA INTERNA TETO	M²	149,65	7,23	1.081,67		PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS.
SINAPI	88487	6.3	PINTURA EXTERNA	M²	79,40	24,38	1.935,38		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO)
CPOS	03.10.100	6.4	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com fixamento	M²	70,25	26,61	1.869,42		PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS
SINAPI	6082	6.5	PINTURA SOBRE MADEIRA	M²	33,80	28,34	956,73	2,88%	
SINAPI	100742	6.6	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M²	33,80	28,34	956,73		
SINAPI	79500/002	6.7	PINTURA SOBRE PISO EXTERNO	M²	33,80	28,34	956,73		
SINAPI	79500/002	6.8	PINTURA SOBRE PISO EXTERNO	M²	33,80	28,34	956,73		
SINAPI	86356	7.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	M	9,00	23,43	210,83		
SINAPI	86356	7.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	9,00	23,43	210,83		
SINAPI	89714	7.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO.	M	3,00	59,25	177,76		
SINAPI	89382	7.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	3,00	9,59	28,78		



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

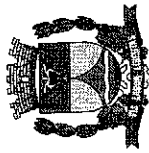
SINAPI	89744	7.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	2,00	24,52	49,04	
SINAPI	89366	7.5	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	16,30	16,30	
SINAPI	89383	7.6	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	2,00	7,15	14,30	
SINAPI	89972	7.7	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	51,32	51,32	
SINAPI	86888	7.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	463,19	463,19	
SINAPI	86902	7.9	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	277,85	277,85	
SINAPI	86906	7.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	62,17	62,17	
CPOS	44.20.300	7.11	Bolsa para bacia sanitária	UN.	1,00	13,26	13,26	
CPOS	44.20.280	7.12	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN.	1,00	41,85	41,85	
SINAPI	86885	7.13	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	2,00	15,39	30,78	
SINAPI	86883	7.14	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	14,85	14,85	
SINAPI	86879	7.15	VALVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	8,79	8,79	
SINAPI	89707	7.16	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN.	1,00	32,75	32,75	
SINAPI	99280	7.17	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM!	UN.	1,00	427,05	427,05	
		8.0	RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS DE MADEIRA				672,58	1,01%
CPOS	04-08.020	8.1	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN.	7,00	20,16	141,14	
CPOS	04-08.060	8.2	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas.	M	70,00	1,55	108,29	



ORÇAMENTO - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS CRUZEIRO

Rua Eugenio Joly, nº 21, 'Cruzeiro'

ITEM	SERVIÇO	MÊS 01								MÊS 02							
		SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08
1.0	PAREDES E PAINÉIS																
2.0	ESQUADRIAS																
3.0	PISO																
4.0	FORROS																
5.0	REVESTIMENTO DE PAREDE																
6.0	PINTURA																
7.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA																
8.0	RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS DE MADEIRA																
9.0	RETIRADA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS																
10.0	RETIRADA DE APARELHOS, METAIS SANITARIOS E REGISTRO																
11.0	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO																
12.0	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA																
13.0	LIMPEZA DE PAREDES E PISOS EXTERNOS																
14.0	CALHA METÁLICA																
15.0	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES - PAREDES E LAJES																



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

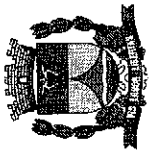
LOTE 02

CRAS PORTO SEGURO

**PLANILHA DE CUSTO E
CRONOGRAMA**

26/52

Av. Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP 13.253-250
Tel: (11) 3183-0655 e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

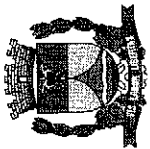


Prefeitura do Município de Itaituba
Secretaria de Governo

ORÇAMENTO - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS PORTO SEGURO

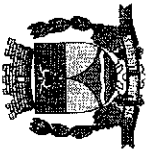
Av. Luciano Bezana, s/nº, NR "Porto Seguro"
Tabela de custo SINAPI data base: 15/07/2020 Leis Sociais: 85,06% BDI:30% - Tabela de custo CPQS nº 179 data base 01/07/2020 Leis Sociais: 98,38% BDI:30%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	SERVIÇO	UN.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	PESO	Especificação - descrição das características de materiais e serviços.
SINAPI	96359	1.0	PAREDES E PAINÉIS	M²	70,64	108,46	7.661,54	12,49%	PAREDE 95 mm ACABADO (1st/701st) COM PLACAS DE GESSO
SINAPI	90844	2.0	ESSAS	CONJ.	4,00	987,45	3.949,82	7,24%	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCÁ (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X108CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
SINAPI	90844	2.1	PORTAS	CONJ.	1,00	493,73	493,73		
SINAPI	(Considerado metade do valor-meta da porta)	2.2	PORTA PARA BALCÃO DE ATENDIMENTO	CONJ.	1,00	493,73	493,73		
SINAPI	72119	3.0	VIDROS E PLÁSTICOS	M²	2,34	287,95	673,80	1,10%	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E
SINAPI	96110	4.0	FORROS	M²	33,22	72,79	2.417,98	3,84%	FORRO EM DRYWALL TABICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.
SINAPI	96110	4.1	GESSO	M²	33,22	72,79	2.417,98	3,84%	FORRO EM DRYWALL TABICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.
SINAPI	88494	5.0	PINTURA	M²	103,86	23,78	2.469,48	63,49%	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA EM PAREDES E TETOS INTERNOS DE
SINAPI	88489	5.1	EMASSEAMENTO	M²	947,50	16,82	14.256,65		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES
SINAPI	88488	5.2	PINTURA INTERNA PAREDE	M²	314,45	23,04	7.243,67		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO
SINAPI	88489	5.3	PINTURA INTERNA TETO	M²	412,00	16,82	6.930,66		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES
SINAPI	88489	5.4	PINTURA EXTERNA	M²	45,40	12,52	568,36		REMOÇÃO NAS ESQUADRIAS DE MADEIRA EXISTENTES
CPQS	03.10.080	5.5	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M²	59,52	7,23	430,21		REMOÇÃO NAS ESQUADRIAS METÁLICAS EXISTENTES
CPQS	0.010.100	5.6	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M²	158,88	24,38	3.872,70		PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEZMAOS.
SINAPI	6082	5.7	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	119,04	26,61	3.167,77		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO)
SINAPI	100742	5.9	PINTURA SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	119,04	26,61	3.167,77		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO)
		6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS				5.867,87	9,78%	
		6.1	TUBULAÇÃO E CAIXAS						
SINAPI	91834	6.1.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	24,00	8,26	198,12		UTILIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE E TELEFONIA DAS SALAS DE ATENDIMENTO E COORDENAÇÃO.
SINAPI	91871	6.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	11,40	12,05	137,38		UTILIZADO PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE E TELEFONIA NA RECEPÇÃO.
SINAPI	91170	6.1.3	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2	M	11,40	2,85	32,46		UTILIZADO PARA A FIXAÇÃO DOS ELETROCUTOS ROSCÁVEIS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, REDE E TELEFONIA NA RECEPÇÃO.
SINAPI	91884	6.1.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	9,75	39,00		



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

SINAPI	91914	6.1.5	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	4,00	15,67	62,86	
SINAPI	92869	6.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	8,00	9,40	75,19	
SINAPI	91854	6.1.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	13,60	9,26	125,88	
		6.2	CABOS					
SINAPI	98280	6.2.1	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	49,00	8,07	395,58	
SINAPI	91926	6.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	147,00	3,33	489,22	
		6.3	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO					
SINAPI	83463	6.3.1	SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES/BIPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	1,00	378,63	378,63	
SINAPI	74130/001	6.3.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	6,00	14,86	89,15	
SINAPI	74130/003	6.3.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN.	6,00	64,14	384,85	
		6.4	TOMADAS, INTERRUPTORES, CONECTORES, DISJUNTORES E LUMINARIAS					
CPOS	40.07.010	6.4.1	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN.	28,00	13,91	389,48	
CPOS	40.04.090	6.4.2	Tomada RJ 11 para telefone, com placa/espelho, modulo e suporte.	UN.	6,00	33,11	198,67	
CPOS	40.04.096	6.4.3	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa/espelho, modulo e suporte.	UN.	6,00	69,38	416,29	
CPOS	40.04.460	6.4.4	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa com suporte, placa/espelho e modulo.	UN.	12,00	31,08	372,88	
CPOS	40.05.020	6.4.5	Interruptor com 1 tecla simples completo com suporte, placa/espelho e modulo.	UN.	4,00	24,02	96,10	
CPOS	69.03.360	6.4.6	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN.	6,00	155,21	931,24	Utilizado para os pontos de rede de dados nas salas de atendimento, coordenação.
CPOS	41.31.087	6.4.7	LUMINARIAS	UN.	4,00	293,83	1.175,30	Luminária LED redonda de embutir com difusor recuado translucido, 4000 K, fluxo
		7.0	ACABAMENTOS					
							1.060,14	1,75%



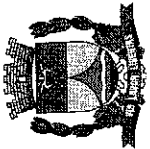
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

SINAPI	86889 (Conforme composição de preço)	7.1	BANCADA PARA ATENDIMENTO	M ²	1,17	923,20	1.080,14	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO (ANDORINHA OU CORUMBÁ), DE 0,30 X 3,90M, BALCÃO DE ATENDIMENTO.
		8.0	RETRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS DE MADEIRA				128,39	0,2%
CPOS	04.08.020	8.1	Retrada de folha de esquadria em madeira	UN.	2,00	20,16	40,33	
CPOS	04.08.060	8.2	Retrada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas.	M	11,60	1,55	17,95	
CPOS	041.08.080	8.3	Retrada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados.	M	5,80	12,09	70,12	
		9.0	TOTAL				61.332,78	100,00%

CONSIDERAÇÕES:

1. PINTURA INTERNA NAS PAREDES DE ALVENARIA DAS SALAS DE PSICOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E COORDENAÇÃO;
2. INSTALAÇÃO A PARTIR DO QUADRO DE ENTRADA ATÉ O QUADRO DE DISJUNTORES NOVO PARA AS INSTALAÇÕES DE TOMADAS E ILUMINAÇÃO DAS SALAS NOVAS.
3. INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO TABICADO PARA FACILITAR AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOVAS DAS SALAS DE PSICOLOGIA, ASS. SOCIAL E COORDENAÇÃO.
4. REMANEJAMENTO DAS LUMINÁRIAS EXISTENTES NO CORREDOR GERADO DEVIDO A DIVISÃO DAS SALAS DE ATENDIMENTO (PSIC., ASS. SOCIAL, COORD), APENAS MUDAR A POSIÇÃO.
5. ATENTAR PARA AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

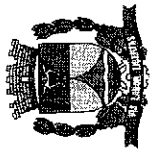
Composição de preço bancada para atendimento:
Item 86889 custo de R\$ 639,14 por unidade com dimensão de 1,50 x 0,60m, ou seja 0,90 m². Portanto, 1,00 m² de bancada tem o custo de R\$ 710,15 + 30% de BDI.



CRONOGRAMA - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS PORTO SEGURO

Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR 'Porto Seguro'

ITEM	SERVIÇO	MÊS 01								MÊS 02							
		SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08
1.0	PAREDES E PAINÉIS																
2.0	ESQUADRIAS																
3.0	VIDROS E PLÁSTICOS																
4.0	FORROS																
5.0	PINTURA																
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS																
7.0	ACABAMENTOS																
8.0	RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS DE MADEIRA																



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

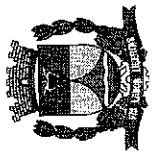
LOTE 03

CASA ABRIGO MUNICIPAL

**PLANILHA DE CUSTO E
CRONOGRAMA**

31/52

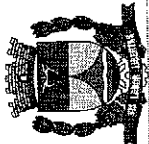
Av. Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP 13.253-250
Tel: (11) 3183-0655 e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

32/52

Av. Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP 13.253-250
Tel: (11) 3183-0655 e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br



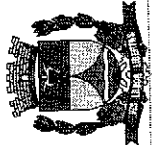
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

ORÇAMENTO - REFORMA CASA ABRIGO MUNICIPAL

Avenida Prefeito Erasmo Chrispim, s/nº 21, Jardim de Lucca

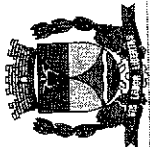
Tabela de custo SINAPI data base: 15/07/2020 Leis Sociais: 85.06% BDI:30% - Tabela de custo CPOS nº 179 data base 01/07/2020 Leis Sociais: 98.38% BDI:30%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	SERVIÇO	UN.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	PESO	Especificação - descrição das características de materiais e serviços.
		1.0	ESTRUTURA				644,17	0,76%	
SINAPI	93199	1.1	VERGA E CONTRAVERGA DE PAREDE	M	8,00	31,46	251,68		CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃO S DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.
SINAPI	89995	1.2	GRAUTE	M³	0,50	746,08	373,04		GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA
SINAPI	92919	1.3	ANCORAGEM EM PAREDES EXISTENTES	KG	2,00	9,72	19,45		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.
		2.0	PAREDES E PAINÉIS				3.362,99	3,95%	
SINAPI	96359	2.1	GESSO	M²	21,30	108,46	2.310,18		PAREDE 95 mm ACABADO (1st/70/1st) COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. BANHEIRO COM PAREDE DE GESSO "VERDE" PARA ÁREAS UMIDAS.
SINAPI	87450	2.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	M²	12,80	82,25	1.052,81		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.
		3.0	ESQUADRIAS				8.689,51	10,23%	
SINAPI	100702	3.1	PORTAS	M²	12,90	413,75	5.337,39		PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR.
SINAPI	94569	3.2	JANELAS	M²	0,80	487,20	389,76		JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.



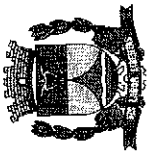
Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

			CONJ.	3,00	987,45	2.962,36		
SINAPI	90844	3.3	PORTAS					KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-LOCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,9CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
		4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE			1.580,17	1,86%	
SINAPI	87878	4.1	CHAPISCO	M²	24,80	4,37	106,33	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.
SINAPI	87528	4.2	EMBOÇO	M²	11,20	41,63	466,21	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.
SINAPI	87548	4.3	REBOCO MASSA ÚNICA	M²	13,60	24,38	331,50	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.
SINAPI	87265	4.4	REVESTIMENTO CERAMICO	M²	11,20	60,19	674,13	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.
		5.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA			1.602,96	1,89%	
SINAPI	86895	5.1	BANCADA PARA BANHEIRO FEMININO	UN.	1,00	298,43	298,43	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
SINAPI	86901	5.2	CUBA DE LOUÇA	UN.	1,00	143,66	143,66	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
SINAPI	86906	5.3	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UN.	1,00	62,17	62,17	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
SINAPI	86885	5.4	ENGATE FLEXÍVEL	UN.	1,00	15,39	15,39	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

SINAPI	86883	5.5	SIFÃO	UN.	1,00	14,85	14,85	14,85	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
SINAPI	100860	5.6	CHUVEIRO	UN.	2,00	99,42	198,85	198,85	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
SINAPI	100872	5.7	BARRA DE APOIO PARA BANHEIRO ACESSÍVEL	UN.	2,00	285,91	571,82	571,82	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
SINAPI	100874	5.8	PUXADOR PARA PORTA	UN.	1,00	297,79	297,79	297,79	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
		6.0	PINTURA				33.765,33	39,77%	
SINAPI	88489	6.1	PINTURA INTERNA PAREDE	M²	729,40	16,82	12.269,97		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DE ALVENARIA EXISTENTES E PAREDES NOVAS DE GESSO, DUAS DEMÃOS.
SINAPI	88486	6.2	PINTURA INTERNA TETO	M²	386,35	14,87	5.745,80		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS.
SINAPI	88487	6.3	PINTURA EXTERNA	M²	823,10	13,26	10.914,31		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.
CPOS	03.10.100	6.4	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	M²	153,00	7,23	1.105,88		REMOÇÃO NAS ESQUADRIAS METÁLICAS EXISTENTES
SINAPI	6082	6.5	PINTURA SOBRE MADEIRA	M²	153,00	24,38	3.729,38		PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS. TODAS AS PORTAS DE MADEIRA.
		7.0	RETIRADA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS				88,10	0,10%	
CPOS	04.09.020	7.1	Retirada de esquadria metálica em geral	M²	3,12	28,24	88,10		BANHEIRO FEMININO E SALA DE REUNIÃO
		8.0	RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS DE MADEIRA				36,81	0,04%	
SINAPI	97844	8.1	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	3,78	9,74	36,81		03 PORTAS DAS DIVISÓRIAS DO BANHEIRO FEMININO



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

	9.0	RETIRADA DE APARELHOS, METAIS SANITARIOS E REGISTRO						287,76	0,34%	
CPOS	04.11.030	9.1 Retirada de bancada incluindo pertences com reaproveitamento.	M²	2,28	56,45			128,70		BANCADA COM LAVATORIO NO BANHEIRO FEMININO
CPOS	04.11.020	9.2 Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios com reaproveitamento	UN.	4,00	39,77			159,07		BANHEIRO FEMININO E DML
	10.0	RETIRADA DE FECHAMENTO E ELEMENTO DIVISOR						163,66	0,19%	
CPOS	04.01.060	10.1 DIVISÓRIA DE BANHEIRO	m²	9,25	17,69			163,66		Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore
	11.0	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA						72,75	0,09%	
CPOS	03.02.040	11.1 Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M³	1,00	72,75			72,75		
	12.0	MARGENARIA EM GERAL						13.992,01	16,48%	
CPOS	23.08.040	12.1 ARMARIO PARA COZINHA	M²	6,10	2.283,77			13.992,01		Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras
	13.0	DIVISORIA E FECHAMENTO						7.786,57	9,18%	
CPOS	14.30.010	13.1 DIVISORIA PARA BANHEIRO	M²	7,90	986,91			7.786,57		Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm
	14.0	PRATELEIRAS						12.981,19	15,29%	
CPOS	44.04.050	14.1 PRATELEIRAS PARA DEPOSITO	M²	16,12	805,29			12.981,19		Prateleira em granito com espessura de 3 cm; DML E DEPOSITO
	15.0	TOTAL						84.900,31	100,00%	

2



CRONOGRAMA - REFORMA CASA ABRIGO MUNICIPAL

Avenida Prefeito Erasmo Chrispim, s/nº 21, 'Jardim de Lucca'

ITEM	SERVIÇO	MÊS 01								MÊS 02								
		SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	SEMANA 01	SEMANA 02	SEMANA 03	SEMANA 04	SEMANA 05	SEMANA 06	SEMANA 07	SEMANA 08	
1.0	ESTRUTURA																	
2.0	PAREDES E PAINÉIS																	
3.0	ESQUADRIAS																	
4.0	REVESTIMENTO DE PAREDE																	
5.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA																	
6.0	PINTURA																	
7.0	RETIRADA DE ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS																	
8.0	RETIRADA DE ESQUADRIA E ELEMENTOS DE MADEIRA																	
9.0	RETIRADA DE APARELHOS, METAIS SANITARIOS E REGISTRO																	
10.0	RETIRADA DE FECHAMENTO E ELEMENTO DIVISOR																	
11.0	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA																	
12.0	MARCNARIA EM GERAL																	
13.0	DIVISORIA E FECHAMENTO																	
14.0	PRATELEIRAS																	